



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 014/2015

CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A SOCIEDADE BENEFICENTE E FILANTRÓPICA LAR OSCAR VARGAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. ARMINDO FERREIRA DE JESUS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 150.112.080-87, portador da C.I. n.º 1013015761, residente e domiciliado na Rua Francisco J. Lopes, n.º 318/202, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE E FILANTRÓPICA LAR OSCAR VARGAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.421.164/0001-43, com sede na Rua Daltro Filho, n.º 072, bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato representada pela sua presidente, **Sra. JUSSARA MÜLLER DE ASSIS**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da C.I. n.º 2007274141-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.714.500-53, residente e domiciliada na Rua Salvador Jesus de Oliveira, n.º 196, Pitangueiras, neste Município, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente convênio consiste na melhoria do prédio e ampliação do espaço físico, aumentando em 20% a capacidade do Lar Oscar Vargas e proporcionando um melhor atendimento aos seus usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

A instituição necessita conveniar com o Município, pois atualmente o espaço físico do Lar Oscar Vargas não atende com excelência seus usuários, e, portanto, faz-se necessário a ampliação e adaptação dos espaços a fim de satisfazer suas demandas e incluir 03 novas vagas que aguardam por atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos nas despesas com aquisição dos materiais e mão-de-obra para reformar, adaptar e ampliar o espaço físico.

3.2 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.3 - Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, comprovando o cumprimento das metas do Programa/Projeto “Melhor Viver”, objeto deste convênio, com relatórios objetivos dos serviços realizados, apontando o respectivo valor gasto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVENIADA.

- 3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da
- 3.5 - Receber os recursos em conta corrente específica, citada no Plano de Trabalho.
- 3.6 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento.
- 3.7 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:
- 3.7.1 - Fora do período de vigência do Convênio.
- 3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Conveniente

- 4.1 - Repassar a Conveniada, a fim de custear as despesas, o valor total de **R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), a ser quitado em parcela única**, conforme Plano de Trabalho em anexo.
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – Fica designado o servidor Sandro Souza dos Santos, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria de Assistência Social, o mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio..

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
UNIDADE	01	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	241	ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA	0110	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
PROJETO	2050	Manutenção de convênios casa lar para idosos
DESPESA	3.3.5.0.43.00.00.00.00	- SUBVENÇÕES SOCIAIS (810)
RECURSO	1003	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO	11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
UNIDADE	01	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	241	ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA	0110	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
PROJETO	2050	Manutenção de convênios casa lar para idosos
DESPESA	3.3.5.0.43.00.00.00.00	- SUBVENÇÕES SOCIAIS (948)
RECURSO	1201	PSE AC-prot Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo período de 01 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

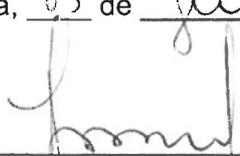
O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

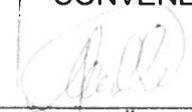
As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de Julho de 2015.



ARMINDO FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal em Exercício
CONVENENTE

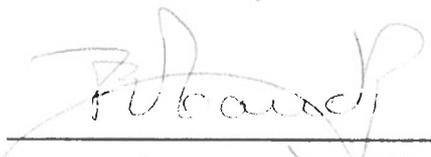


JUSSARA MÜLLER DE ASSIS
Presidente da Sociedade Beneficente e Filantrópica
Lar Oscar Vargas.
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

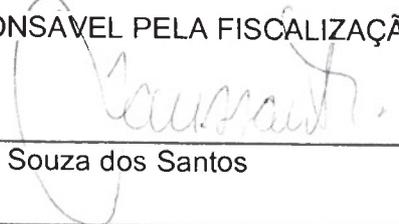


Nome Alexandre Ferreira Faus
CPF 542623080-72



Nome Fernanda Beda Bauck
CPF 533.144.776-15

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:



Sandro Souza dos Santos
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 014/2015

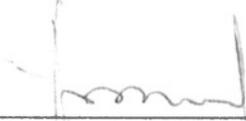
Por este instrumento fica alterado o Convênio anteriormente entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. ARMINDO FERREIRA DE JESUS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 150.112.080-87, portador da C.I. n.º 1013015761, residente e domiciliado na Rua Francisco J. Lopes, n.º 318/202, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE E FILANTRÓPICA LAR OSCAR VARGAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.421.164/0001-43, com sede na Rua Dalto Filho, n.º 072, bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato representada pela sua presidente, **Sra. JUSSARA MÜLLER DE ASSIS**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da C.I. n.º 2007274141-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.714.500-53, residente e domiciliada na Rua Salvador Jesus de Oliveira, n.º 196, Pitangueiras, neste Município, doravante denominado **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula sexta do contrato originário fica alterada sendo excluída a dotação **948**, permanecendo somente a dotação **810** para o custeio do referido convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas, incorporando-se esta alteração ao mesmo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de Junho de 2015.

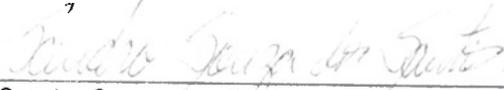

ARMINDO FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal em Exercício
CONVENENTE


JUSSARA MÜLLER DE ASSIS
Presidente da Sociedade Beneficente e Filantrópica
Lar Oscar Vargas.
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


Nome *Jussara Müller de Assis*
CPF *521.714.500-53*
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:


Nome *ARMINDO FERREIRA DE JESUS*
CPF *150.112.080-87*


Sandro Souza dos Santos
CPF: *521.714.500-53*